



HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA
LISTA DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO



ITEM Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	MARCA / MODELO	SITUAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	
1	625	AGITADOR KLINE FANEM	1	KLINE FANEM	EM USO	LABORATÓRIO
2	17482	AGITADOR KLINE FANEM	1	KLINE FANEM	EM USO	LABORATÓRIO
3	S/T	APARELHO DE PRESSÃO	3	PREMIUN	EM USO	ALA COVID-19
4	S/T	APARELHO DE PRESSÃO	1	PREMIUN	EM USO	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
5	S/T	APARELHO DE PRESSÃO	1	PREMIUN	EM USO	EMERGÊNCIA
6	S/T	APARELHO DE PRESSÃO	1	PREMIUN	EM USO	CONSULTÓRIO MÉDICO
7	S/T	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	1	PREMIUN	EM USO	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
8	S/T	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	1	SEM MARCA	DEFEITO	SALA DE PARTO
9	S/T	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	1	PREMIUN	EM USO	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
10	15598	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA	1	FIGLABS - SAEVO	DEFEITO	SALA DE ULTRASSON
11	S/T	APARELHOS DE PRESSÃO	2	PREMIUN	DEFEITO	FARMÁCIA
12	S/T	APARELHOS DE PRESSÃO	4	SEM MARCA	EM USO	FARMÁCIA
13	S/T	ASPIRADOR ADULTO OLIDEF R45	1	OLIDEF	EM USO	CONSULTÓRIO MÉDICO
14	S/T	ASPIRADOR ADULTO OLIDEF R45	1	OLIDEF	EM USO	ALA COVID-19
15	S/T	ASPIRADOR INFANTIL ASPIRAMAX	1	ASPIRAMAX	EM USO	SALA DE PARTO
16	017524	ASPIRADOR PORTATIL	1	SEM MARCA	EM USO	ALA COVID-19
17	0015388	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 75L	1	SEM MARCA	EM USO	ESTERILIZAÇÃO
18	0015386	AUTOCLAVE STERMAX 21 L	1	STERMAX	EM USO	ESTERILIZAÇÃO
19	006278	BALANÇA ANTROPOMETRICA CAP P/150 KG	1	WELMY	EM USO	SALA DE CLASSIFICAÇÃO
20	016965	BALANÇA DIGITAL BALMAK	1	BALMAK	EM USO	ALMOXARIFADO
21	1695(C1)	BALANÇA INFANTIL	1	SEM MARCA	EM USO	SALA DE PARTO
22	0008049	BALANÇA PEDIATRA FILISOLA	1	SEM MARCA	EM USO	SALA DE PARTO
23	0013737	BANHO MARIA	1	BENFER	EM USO	LABORATÓRIO
24	0015443	BANHO MARIA	1	SEM MARCA	DEFEITO	LABORATÓRIO
25	017483	BANHO MARIA	1	BENFER	EM USO	LABORATÓRIO
26	017564	BOMBA DE INFUSÃO	1	BIOSENSOR	EM USO	ALA COVID-19
27	S/T	CAPELA DE BACILOSCOPIA + MOTOR EXAUSTOR	1	SIMBLAB	EM USO	SALA DE ESCARRO
28	017519	CENTRIFUGA LABORATORIAL PARA TUBOS 18 AMOSTRAS	1	BIOTRON	EM USO	LABORATÓRIO
29	S/T	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	5	PHILIPS	EM USO	FARMÁCIA
30	0015444	CONTADOR MANUAL DE CÉLULAS	1	SEM MARCA	INSERVÍVEL	LABORATÓRIO
31	0006097	CONTADOR MANUAL DE CÉLULAS	1	SEM MARCA	EM USO	LABORATÓRIO

JOSÉ ELTON DE LIMA
PROFESSOR DE FARMACIA
CPF: 052.101.101-00
QUIXERÊ - CE



32	S/T	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	1	SEM MARCA	DEFEITO	FARMÁCIA
33	0015168	DESTILADOR DE AGUA CAPACIDADE MÍNIMO DE 2L	1	CRISTIFOLI	EM USO	ESTERILIZAÇÃO
34	15331	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL	1	GNATUS	EM USO	SALA DE PARTO
35	0193614	ELETROCARDIOGRAFO	1	MICROMED	EM USO	SALA DE ELETROCARDIOGRAMA
36	017516	ELETROCARDIOGRAFO	1	BIONET	EM USO	SALA DE ELETROCARDIOGRAMA
37	15030	ELETROCARDIOGRAFO	1	BIONET	EM USO	ALA COVID-19
38	0015670	ESTUFA DE SECAGEM EM ESTERILIZAÇÃO	1	SOLIDSTEEL	EM USO	LABORATÓRIO
39	S/T	FOCO AUXILIAR	1	SEM MARCA	EM USO	CONSULTÓRIO MÉDICO
40	S/T	GLICOSIMETRO	1	ACCU CHECK	EM USO	FARMÁCIA
41	S/T	GLICOSIMETRO	2	ACCU CHECK	DEFEITO	FARMÁCIA
42	S/T	GLICOSIMETRO	1	ACCU CHECK	EM USO	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
43	S/T	GLICOSIMETRO	1	ACCU CHECK	EM USO	ALA COVID-19
44	S/T	GLICOSIMETRO	1	ACCU CHECK	EM USO	EMERGÊNCIA
45	S/T	GLICOSIMETRO	1	ACCU CHECK	EM USO	CONSULTÓRIO MÉDICO
46	S/T	GLICOSIMETRO	1	ACCU CHECK	EM USO	SALA DE PARTO
47	0006096	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE AP 22	1	PHOENIX	EM USO	LABORATÓRIO
48	S/T	LARINGOSCOPIO	2	SEM MARCA	EM USO	CONSULTÓRIO MÉDICO
49	S/T	MANOMETRO + FLUXOMETRO	3	SEM MARCA	EM USO	EMERGÊNCIA
50	S/T	MANOMETRO + FLUXOMETRO	7	SEM MARCA	EM USO	ALA COVID-19
51	S/T	MANOMETRO + FLUXOMETRO	2	SEM MARCA	EM USO	CONSULTÓRIO MÉDICO
52	0000629	MICROCENTIFUGA PARA HEMATOCRITO	1	SEM MARCA	EM USO	LABORATÓRIO
53	0006098	MICROSCOPIO BINOCULAR	1	OLYMPUS	DEFEITO	LABORATÓRIO
54	S/T	MONITOR CARDIACO	1	INSTRAMED	EM USO	FARMÁCIA
55	S/T	MONITOR CARDIACO DEFIBRILADOR	1	INSTRAMED	EM USO	FARMÁCIA
56	0217178	NEGATOSCOPIO	1	SEM MARCA	EM USO	CONSULTÓRIO MÉDICO
57	1481	NEGATOSCOPIO	1	SEM MARCA	DEFEITO	SALA DE RAIO X
58	017494	NEGATOSCOPIO	1	SEM MARCA	EM USO	ALA COVID-19
59	0015160	OXIMETRO DE PULSO	1	SEM MARCA	EM USO	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
60	017486	OXIMETRO DE PULSO	1	SEM MARCA	EM USO	ALA COVID-19
61	17515	SELADORA	1	PROTECT STEAL	EM USO	ESTERILIZAÇÃO
62	0000564	SELADORA DE PÉ	1	SEM MARCA	DEFEITO	FARMÁCIA
63	S/T	TERMOMETRO DIGITAL BIOLAND	1	BIOLAND	EM USO	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
64	017478	DESTILADOR DE AGUA CAPACIDADE MÍNIMO DE 2L	1	BIOTRON	EM USO	ESTERILIZAÇÃO
65	17514	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 65L	1	ALT	EM USO	ESTERILIZAÇÃO

José Elvino da Lima
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação
 CPMPLM
 QUIXERE-CE





GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAUDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



3. EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAUDE (CEO E CAPS)

[Faint, illegible text, possibly a stamp or signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM.: QUERO MAIS QUIXERÉ
SECRETARIA DE SAÚDE



EQUIPAMENTOS CEO DR HELDER LIMA DE BRITO

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	LOCAL
CADEIRA ODONTOLÓGICA OLSEN	01	CONSULTÓRIO 01
CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED	02	CONSULTÓRIO 02
LOCALIZADOR APICAL	01	CONSULTÓRIO 02
APARELHO RAIOS X	01	SALA RADIOLOGIA
AUTOCLAVE	02	SALA DE ESTERILIZAÇÃO
COMPRESSOR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO	03	EXTERNO
MOTOR DE BANCADA	01	CONSULTÓRIO 02
FOTOPOLIMERIZADOR	02	CONSULTÓRIO 02
ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	01	CONSULTÓRIO 02
AMALGAMADOR	01	CONSULTÓRIO 02

Handwritten signature and stamp:
José Eudimar de Lencastre
Fracção de Trabalho
Fórmula de Trabalho
CPF 02 831 100 00
QUIXERÉ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAUDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Quixeré
Comissão Permanente de Licitação
Quixere-Ce

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha em anexo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2807.01/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VINCULADOS A ATENÇÃO BÁSICA (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA), MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), CEO E CAPS, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____

[Handwritten signature and stamp]
Assessoria Jurídica do Município
Prestação de Serviços Jurídicos
Rua Padre Zacarias, 332 - Centro - Quixeré - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAUDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Planilha Orçamentária)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. MENSAL	VR. TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, vinculados ao Programa Saúde da Família , Atenção Básica, conforme lista em anexo, a manutenção preventiva será realizada conforme especificações técnicas dos equipamentos e a manutenção corretiva terá o prazo máximo de 24 horas e será realizada com reposição de peças (sendo 30% do valor total destinado a esta reposição) Todos os demais equipamentos adquiridos após a assinatura do contrato serão inclusos neste serviço de manutenção , desde que sejam lotados nos programas Saúde da Família (Atenção Básica)	MES	5		
02	Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, vinculados a Média e Alta complexidade (hospital municipal), conforme lista em anexo. A manutenção preventiva será realizada conforme especificações técnicas dos equipamentos e a manutenção corretiva terá o prazo máximo de 24 horas e será realizada com reposição de peças (sendo 30% do valor total destinado a esta reposição) Todos os demais equipamentos adquiridos após a assinatura do contrato serão inclusos neste serviço de manutenção , desde que sejam lotados na média e alta complexidade.	MES	5		
03	Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme lista em anexo, a manutenção preventiva será realizada conforme especificações técnicas dos equipamentos e a manutenção corretiva terá o prazo máximo de 24 horas e será realizada com reposição de peças (sendo 30% do valor total destinado a esta reposição) Todos os demais equipamentos adquiridos após a assinatura do contrato serão inclusos neste serviço de manutenção , desde que sejam lotados junto a Secretaria de Saúde do município.	MES	5		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ____



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (MODELO Nº 02)
Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 2910.01/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VINCULADOS A ATENÇÃO BÁSICA (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA), MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), CEO E CAPS, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE**, conforme especificações constantes do anexo I deste edital e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (MODELO Nº 03)
(JUNTAR AOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAUDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de QUIXERÉ-CE, no processo de Pregão Presencial nº 2807.01/2021, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

[Faint blue ink stamp and signature]



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de QUIXERÉ-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré-Ce, , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo(a) Secretária da Saúde, Sr. **JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA**, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 2807.01/2021, Processo nº 2807.01/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Secretária da Saúde do Município de Quixeré-Ce

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VINCULADOS A ATENÇÃO BÁSICA (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA), MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), CEO E CAPS, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), sendo pago mensalmente a importância de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no **Pregão Presencial Nº 2807.01/2021**, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeré;
- 5.7- Disponibilizar para vistoria prontamente conforme solicitação da contratante os equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.10- Executar a manutenção preventiva programada conforme disposições na especificação do objeto, nos locais onde estão instalados os equipamentos, e a manutenção corretiva sempre que convocado pela contratante, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, do prazo de convocação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2021, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria da Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual;

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Secretaria da Saúde, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria da Saúde, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
Sec. de Saúde – Funcionamento da Secretaria	0601.10.122.1001.2.046
Sec. de Saúde - Manut. da Atenção Básica	0601.10.301.1001.2.050
Sec. de Saúde – Manut. da Média e Alta Complexidade	0601.10.302.1004.2.051

, elemento de despesa nº 33.90.39.00

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAUDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de QUIXERÉ-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAUDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de QUIXERÉ-CE, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce, de de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária da _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

